



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.996/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.996/2024

ASSUNTO: Abre crédito especial excesso de arrecadação

diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.996/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.996/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

O presente projeto visa a criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Estadual, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 01 de abril de 2024.


GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 2.996
DE 01 DE ABRIL DE 2024

Protocolo
8746/2024
Protocolado em 02/04/2024
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL
REAIS).

Dalane Corrêa do Carmo

Vereadora

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Detalhamento 4297 - Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas), no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

06-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
03-	VINCULADO ESTADUAL
10-	SAÚDE
301-	ATENÇÃO BÁSICA
109-	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
1.142-	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 748 PORTARIA SES 160
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....

Enio Vieira Chaves
Vereador

Ezequiel Colares
Vereador
R\$99.900,00
R\$100,00

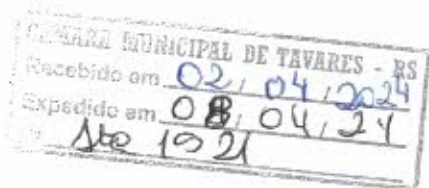
Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação do auxílio recebido do Governo do Estado, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

Leone Machado
Vereadora



GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Omar de Souza
Vereador

Requel Terra
Vereadora